



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ - 05.138.730/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 1.800/2005.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE HORA ATIVIDADE - GHA, E DA GRATIFICAÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO - GSP, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Hora Atividade - GHA, devida aos ocupantes dos cargos de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, quando em regência de classe, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo Único: A GHA não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores que a ela fazem jus.

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Suporte Pedagógico - GSP, devida aos ocupantes dos cargos de Administrador, Supervisor, Orientador Escolar e Especialista em Psicopedagogia, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo Primeiro: A GSP, não será devida aos ocupantes do cargo de Administrador Escolar quando no desempenho de funções gratificadas de Direção, Vice-Direção e Secretário Escolar.

Parágrafo Segundo: A GSP não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores que a ela fazem jus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo à 1º de setembro de 2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CNPJ – 05.138.730/0001-77

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO
PARÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2005.**

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

GERSON HILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO